

12 — O júri para seriação dos candidatos e creditação da formação é constituído pelas seguintes docentes da ESEnFCP:

Efectivos:

- Bárbara Pereira Gomes, professora-coordenadora — presidente.
- Maria José Vilas Boas Soares de Campos, professora-adjunta.
- Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins, professora-coordenadora.

Suplentes:

- Cândida Assunção Santos Pinto, professora-coordenadora.
- Luísa Maria da Costa Andrade, assistente do 1.º triénio.

13 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

14 — O curso funcionará três dias por semana.

15 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados até 90 dias após o início dos cursos.

19 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso n.º 945/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Janeiro de 2005 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto:

Licenciada Maria Gilda Lino Abreu Maia, equiparada a assistente do 1.º triénio a 30 % — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Janeiro de 2005. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

Aviso n.º 946/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Janeiro de 2005 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto e precedendo parecer favorável do conselho científico:

Mestre Maria Lourdes Nabais Tavares, equiparada a assistente do 1.º triénio, em tempo parcial, 50 % — renovado o contrato administrativo de provimento, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

Aviso n.º 947/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Janeiro de 2005 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto e precedendo parecer favorável do conselho científico:

Renovados os contratos administrativos de provimento, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005:

- Ao licenciado Eduardo Filipe Carvalho Ribeiro, equiparado a assistente do 1.º triénio, em tempo parcial, 50 %.
- Ao licenciado Francisco José da Silva Gomes, equiparado a assistente do 1.º triénio, em tempo parcial, 50 %.
- Ao licenciado José Paulo Santos Pinto Lima, equiparado a assistente do 1.º triénio, em tempo parcial, 30 %.
- À licenciada Márcia Maria Machado Moreira da Silva, equiparada a assistente do 1.º triénio, em tempo parcial, 30 %.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

Aviso n.º 948/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Janeiro de 2005 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto e precedendo parecer favorável do conselho científico:

Licenciada Sónia Cunha Santos Pinheiro Magalhães, equiparada a assistente do 1.º triénio, em tempo parcial, 30 % — renovado o contrato administrativo de provimento, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 2413/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2004 do presidente deste Instituto:

Ana Teresa da Cunha Machado Ribeiro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2004 e até 31 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2004. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 2414/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Dezembro de 2004 do presidente deste Instituto:

Luís Teófilo Nunes Fortunato — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, em substituição temporária do titular do lugar, professor-adjunto José Mira Villas Boas Potes, nomeado, em comissão de serviço, director de serviços da Estação Nacional de Melhoramento de Plantas em Elvas, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2004 e até 31 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2004. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 2415/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Santarém e após anuência dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça:

Júlia Maria Nicolau Escarameia Maurício, técnica superior de 1.ª classe do quadro dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça — transferida para o quadro dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém com a categoria de técnica superior de 1.ª classe de serviço social, com efeitos a 1 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Maria Teresa Campos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 949/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 15 de Julho de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de uma vaga de encadernador da carreira de operário qualificado, do grupo de pessoal operário do quadro provisório de pessoal não docente dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 405/91, de 15 de Maio.

1.1 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, através da bolsa de emprego público (BEP), a qual informou não existirem efectivos disponíveis para colocação na referida categoria, e tem por base o despacho n.º 338/2004, de 3 de Dezembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 2004, que atribui a este Instituto Politécnico 305 não docentes ETI padrão.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga referida, caducando com o preenchimento da mesma, de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Local, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro Gráfico dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e

as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover integra funções de execução de encadernação de livros, brochuras e outras publicações.

6 — Requisitos de admissão — ao concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à Administração Pública, devendo, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, satisfazer os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Estar habilitado com a escolaridade obrigatória e deter a comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, com duração não inferior a dois anos;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos práticos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos práticos tem a duração máxima de duas horas.

7.1.1 — A prova de conhecimentos práticos tem por base o programa aprovado pelo despacho n.º 10 830/97, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1997.

7.1.2 — A bibliografia necessária à preparação da prova é a seguinte:

- Asunción, J. (2002), *O Papel, Técnicas e Métodos Tradicionais de Fabrico*, 1.ª edição, Lisboa, Editorial Estampa, L.ª;
- Biblioteca Profesional E. P. S. (1971), *Manual del Encuadernador Dorador Y Prentista*, séptima edición, Barcelona, Ediciones Don Bosco;
- Brookfield, K. (1994), *A Escrita, Enciclopédia Visual*, Lisboa, Editorial Verbo;
- Cambras, J. (2004), *Encadernação*, 1.ª edição, L.ª, Lisboa, Editorial Estampa;
- Craig, J. (1987), *Produção Gráfica*, 3.ª edição, São Paulo, Livraria Nobel, S. A.;
- Porta, F. (1958), *Dicionário de Artes Gráficas*, Rio de Janeiro, Porto Alegre, São Paulo, Editora Globo.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção são ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação e interesse;
- b) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- c) Iniciativa;
- d) Sentido crítico e de responsabilidade.

7.3 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.4 — O candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

7.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregue em mão ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação (nome completo, estado civil, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* onde foi publicado;
- c) De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência

devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma.

8.1 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais detidas;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Comprovativo da formação, bem como da experiência profissional.

8.2 — Para além da documentação prevista nas alíneas a), b) e c) do número anterior devem ainda ser apresentados:

8.2.1 — Candidatos vinculados à Administração Pública — declaração actualizada e emitida pelos serviços a que se encontram vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2.2 — Candidatos não vinculados à Administração Pública:

- Certificado do registo criminal;
- Certificado médico comprovativo de reunir os requisitos de robustez física e psíquica necessários e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Certificado do serviço militar ou cívico, se for o caso.

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos no número anterior aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas. Serão, no entanto, os referidos documentos exigidos ao candidato que venha a ser provido.

8.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos é afixada nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

10 — Constituição do júri — o júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Francisco José Alegria Carreira, vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais efectivos:

Fernanda Maria Horta Vaz, professora requisitada da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

Marta Patrícia Arguello Arguello, professora-adjunta equiparada da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais suplentes:

Mariana Hilária Henriques Gomes Serrano Borrvalho, chefe de divisão dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal.

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, técnica superior de 1.ª classe dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77 de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 de Janeiro de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

Despacho n.º 2416/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, subdelego no vice-presidente Prof. Doutor Armando José Pinheiro Marques Pires as seguintes competências:

1.1 — Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

1.4 — Autorizar a deslocação por via aérea, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.5 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de funcionários e agentes, bem como de docentes, desde que haja cobertura orçamental;

1.6 — Autorizar, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolseiro no País e fora dele ao pessoal docente e não docente do Instituto:

1.6.1 — Quando não implique a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro;

1.6.2 — Quando, implicando a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro, esta seja financiada pelo PRODEP.

2 — O disposto no presente despacho não prejudica as competências subdelegadas nos presidentes dos conselhos directivos das escolas integradas.

3 — Esta subdelegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — São ratificados os actos praticados desde 17 de Julho de 2004 no âmbito definido pelo presente despacho.

20 de Janeiro de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

Despacho n.º 2417/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, subdelego nos actuais presidentes dos conselhos directivos das escolas integradas neste Instituto Politécnico as seguintes competências:

1.1 — Autorizar que todos quantos exercem funções no Instituto Politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas;

1.2 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;

1.3 — Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos.

2 — Esta subdelegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — São ratificados os actos praticados desde 17 de Julho de 2004 no âmbito definido pelo presente despacho.

20 de Janeiro de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 950/2005 (2.ª série). — 1 — O Prof. Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto um concurso externo geral de ingresso de um operário qualificado — electricista, para os Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, esta informo não haver pessoal com o perfil adequado para a referida categoria.

4 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

5 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

7 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde, em termos genéricos, o exercício das funções da carreira de operário qualificado — electricista, no âmbito da manutenção, com especial incidência no equipamento electrónico e no serviço de apoio técnico ao equipamento áudio e vídeo da Aula Magna dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu.

8 — Vencimento e local de trabalho:

8.1 — A remuneração a auferir será a correspondente ao escalão fixado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, acrescida das regalias sociais genéricas vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública;

8.2 — O local de trabalho situa-se no edifício dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu, sem prejuízo de o candidato admitido vir a desempenhar funções em qualquer outra unidade orgânica do Instituto Politécnico de Viseu.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — constituem requisitos gerais de admissão ao concurso os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Requisitos especiais — ser portador de carta de electricista sempre relacionada com as áreas funcionais do lugar posto a concurso e encontrar-se nas condições referidas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do Instituto Politécnico de Viseu, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, sito na Avenida de José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado e endereçado à mesma morada.

11 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone);